programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

CONTRATO DE EXECUÇÃO 229/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO CELEBRADO ENTRE CIMINAS E A EMPRESA KMA EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RESTAURAÇÃO DE VIA PÚBLICA, VINCULADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG E O CIMINAS.

Consoante o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, que rege as normas a execução contratual, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS,** inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, personalidade jurídica de direito público, situado na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, representado por seu Diretor Executivo **Sr. José Humberto Ribeiro,** neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KMA EMPREENDIMENTOS LTDA,** situada à RUA MILTON CAMPOS, Nº 580, CENTRO no Município de SANTA HELENA DE MINAS /MG, inscrita no CNPJ/MF sob o N º 33.154.528/0001-74 neste ato representada pelo seu representante legal, **Senhor(a) KEVIN MENDES AGUIAR,** doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

As partes têm, entre si, justo e avençado este Contrato, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe e do Contrato de Programa nº 489/2026 firmado entre o CIMINAS e o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS-MG, regendo-se pelas cláusulas a seguir e, supletivamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RESTAURAÇÃO DE VIA PÚBLICA**, para **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO,** localizada na RUAS COSTA E SILVA, SILVALDO DA SILVA LISBOA, RUDSON DE OLIVEIRA E ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, S/N, CENTRO, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária que, rubricados pelas partes, integram este instrumento como Anexo I.

1.2. A execução deste objeto atende à demanda solicitada pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO, conforme Ordem de Serviço a ser expedida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. A obra será executada no Município de **SANTA HELENA DE MINAS-MG**, no período estimado de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante autorização do Município contratante.

2.2. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período estipulado, desde que o atraso não seja atribuível ao CONTRATADO, formalizando-se a alteração via termo aditivo, nos moldes do Art. 107 e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O valor total estimado para a execução do objeto é de **R$484,343.78 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)**.

Parágrafo primeiro: O referido valor é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA o direito de exigir o faturamento da totalidade do valor, uma vez que o pagamento será realizado de acordo com a execução unitária e a demanda efetiva da CONTRATANTE, observados os preços unitários constantes na Proposta, conforme tabelas oficiais do edital.

Parágrafo Segundo: No valor pactuado estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

salários, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, vale-transporte, auxílio-alimentação, fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tributos, taxas de administração, lucro e demais custos decorrentes da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DAS ETAPAS

3.1. A execução do objeto contratual observará rigorosamente as seguintes etapas construtivas:

I - SERVIÇOS PRELIMINARES;

II- RUA COSTA E SILVA;

III-OBRA PAVIMENTAÇÃO;

IV-DRENAGEM PLUVIAL;

V- RUA SILVALDO DA SILVA LISBOA;

VI- OBRA PAVIMENTAÇÃO;

VII- DRENAGEM PLUVIAL;

VIII- RUA RUDSON DE OLIVEIRA;

IX- OBRA PAVIMENTAÇÃO;

X- DRENAGEM PLUVIAL;

XI- RUA ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS;

XII- OBRA PAVIMENTAÇÃO;

XIII- DRENAGEM PLUVIAL.

3.2. As especificações técnicas, quantitativos e custos unitários de cada etapa estão detalhados na **Planilha Orçamentária**, que figura como **Anexo I** e parte integrante deste instrumento.

3.3. A referida planilha foi elaborada em conformidade com as tabelas oficiais de referência indicadas no Edital de Credenciamento n.º 022/2026 e Processo Administrativo 069/2026,(SINAPI - 09/2026 - Minas Gerais Com Desoneração);

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

bem como as diretrizes do Contrato de Programa nº 489/2026, oriundo do Processo nº 069/2026 e Credenciamento nº 022/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA OBRA

4.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 05 (cinco) anos, nos termos do Código Civil Brasileiro, devendo reparar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÃO FINANCEIRA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos financeiros específicos repassados pelo **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS** ao **CIMINAS**, lastreados no Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio vigente.

5.2. Parágrafo Único: A liquidação e o pagamento das despesas ficam condicionados à efetiva transferência e disponibilidade financeira dos recursos por parte do Município consorciado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do respectivo instrumento de pactuação orçamentária.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O valor global estimado da contratação é de **R$484,343.78 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)** a ser executado de acordo com a planilha do anexo I.

6.2. As medições serão realizadas por etapa concluída, em estrita conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar o Boletim de Medição acompanhado de:
I - Relatório Fotográfico detalhado;
II - Diário de Obra atualizado;
III - Memória de Cálculo dos quantitativos executados;
IV - Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs).

6.4. O recebimento provisório e o ateste da medição serão realizados pelo Fiscal da Obra nomeado pelo MUNICÍPIO, sob a supervisão técnica da Engenharia do

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

CIMINAS, que validarão a qualidade e a quantidade dos serviços.

6.5. A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação expressa da medição (Ateste). É vedada a emissão de documento fiscal referente a serviços não executados, não aprovados ou em desacordo com o cronograma.

6.6. O processamento do pagamento seguirá o seguinte fluxo:
I - Ateste: O Fiscal do Município conferirá a obra in loco;
II - Supervisão: A Engenharia do CIMINAS validará a conformidade técnica;
III - Faturamento: Após autorização, dos setores do CIMINAS a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal;
IV - Liquidação: O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis**, condicionado à prévia disponibilidade de recursos repassados pelo Município ao CIMINAS.

6.7. A efetivação do pagamento está estritamente condicionada ao repasse financeiro específico do MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS ao CIMINAS, conforme Cláusula de Dotação Orçamentária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei ou neste instrumento, cabe à CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços com rigorosa observância ao Projeto Básico/Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e normas da ABNT, empregando materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada.

7.1.2. Executar os serviços observando rigorosamente as especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do DNIT e DER/MG, normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;

7.1.3. Fornecer a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, controle tecnológico e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações do objeto contratado;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

7.1.4. Responsabilizar-se pela administração da obra e pelos serviços técnicos necessários à sua execução, compreendendo, conforme o objeto contratado, mobilização e desmobilização de equipes, responsabilidade técnica, levantamentos topográficos, controle tecnológico dos materiais, ensaios laboratoriais, acompanhamento técnico, emissão de relatórios, controle de qualidade e medição dos serviços;

7.1.5. Executar o objeto contratado somente mediante prévia autorização do Contratante e fornecer, com pontualidade, os serviços solicitados conforme solicitação ou requisição emitida pelo órgão competente;

7.1.6. Manter, durante toda a execução da obra, Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) devidamente habilitado, devendo apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT de execução, devidamente quitada, antes do início das atividades.

7.1.7. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), cumprindo rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, isentando o CIMINAS de qualquer responsabilidade por acidentes de trabalho.

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

7.1.9. Responder integral e exclusivamente pelos danos e prejuízos de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

7.1.10. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e assegurar o cumprimento das garantias relativas à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços;

7.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar sua execução sem prévio assentimento por escrito do

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Contratante;

7.1.12. Assumir integral e exclusivamente a responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao CIMINAS ou ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.13. Refazer, imediatamente e às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto, com defeitos, vícios ou imperfeições, detectados pela Fiscalização.

7.1.14. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao CIMINAS, ao MUNICÍPIO ou a terceiros (vizinhos, transeuntes), decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução da obra.

7.1.15. Manter o canteiro de obras limpo, organizado e devidamente sinalizado (placas de advertência e placa oficial da obra), removendo periodicamente os entulhos para locais licenciados.

7.1.16. Manter no local da obra o Diário de Obra (Livro de Ocorrências), onde serão anotadas diariamente as atividades, condições climáticas e observações da Fiscalização.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, por meio da Secretaria responsável pela pasta, juntamente com o técnico responsável designado para essa finalidade, cabendo ao CIMINAS exercer a fiscalização suplementar.

Parágrafo Único: A fiscalização dos serviços deverá registrar as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA e ao CIMINAS, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem que a atuação da fiscalização restrinja a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à execução dos serviços.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

8.2. Concluída a obra, a **CONTRATADA** comunicará formalmente à Administração. Em até 15 (quinze) dias, o Fiscal realizará a vistoria e, se não houver pendências visíveis, lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

8.3. Entre o recebimento provisório e o definitivo, haverá um prazo de observação de 90 (noventa) dias, destinado a verificar a estabilidade e solidez da obra.

8.4. Decorrido o prazo de observação e comprovado o saneamento de eventuais vícios redibitórios (defeitos ocultos), será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo por comissão designada ou servidor responsável, encerrando-se a execução contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

9.1. A CONTRATADA assume a condição de empregadora exclusiva de toda a mão de obra utilizada na execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, colaboradores, prepostos, subcontratados e o CIMINAS.

9.2. O CIMINAS se exime de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Caso o CIMINAS venha a ser condenado judicialmente, de forma solidária ou subsidiária, ao pagamento de qualquer verba trabalhista ou previdenciária devida pela CONTRATADA, fica desde já autorizado:

I - A retenção cautelar de créditos pendentes de pagamento à CONTRATADA até o limite da condenação;

II - O exercício imediato do direito de regresso, cobrando-se os valores desembolsados, acrescidos de custas processuais e honorários advocatícios.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes condições:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

I - Advertência escrita, para falhas e faltas leves que não gerem prejuízo financeiro direto ao contratante.

II - Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos (etapas ou entrega final), calculada sobre o valor da etapa em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

III - Multa Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial que inviabilize o objeto, sem prejuízo da rescisão contratual e perdas e danos.

IV - Impedimento de licitar e Contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

V - Declaração de Inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, para infrações graves (como fraudes ou atos ilícitos), de competência exclusiva de autoridade máxima.

10.2. As multas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

10.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A extinção poderá ocorrer:

I - Unilateralmente pela Administração, nos casos de infração contratual ou interesse público;

II - Consensualmente, por acordo entre as partes, desde que vantajoso para a Administração;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

III - Por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação vigente.

11.3. Os efeitos da extinção, incluindo a alocação de riscos e eventuais indenizações, regem-se pelo disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ratificam-se e consideram-se aplicáveis à presente contratação todas as cláusulas e obrigações constantes no Instrumento Convocatório do Credenciamento nº 022/2026 e no respectivo Processo Administrativo nº 069/2026.

12.2. Em caso de divergência entre este instrumento e o Edital de Credenciamento, prevalecerão as disposições do Edital, salvo se este contrato estabelecer condição mais vantajosa para a Administração.

12.3. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até o cumprimento total das cláusulas aqui estipuladas.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Araxá, 17 de novembro de 2026

CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS:19493732000199
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS:19493732000199 Dados: 2026.11.23 07:50:04 -03'00'

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS
CNPJ nº 19.493.732/0001-99
SR. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO

KMA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.154.528/0001-74
SR. KEVIN MENDES AGUIAR

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA CARVALHO OLIVEIRA
Data: 18/11/2026 13:44:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Testemunhas:

Nome:_____ Vanessa Santana Martins Assinado de forma digital por Vanessa Santana Martins Dados: 2026.11.23 07:50:58 -03'00'

Nome:_____

CPF: _____

CPF:_____

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS-MG

Endereço: - Centro |

CNPJ: 01.613.395/0001-60

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO						**DATA:**	**10-15-26**					
LOCAL: RUAS COSTA E SILVA, SILVALDO DA SILVA LISBOA, RUDSON DE OLIVEIRA E ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, S/N, CENTRO						**FORMA DE EXECUÇÃO:**						
						( )	**DIRETA**	**PORTARIA N°50, 20/05/2025**	**(X)**	**INDIRETA**		
DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA PORTARIA N°50, 20/05/2025;** * TABELA CONFORME EDITAL (SINAPI - 09/2026 - Minas Gerais Com Desoneração)**						**% ISS MUNICIPAL:**	**5.00%**	**DESCONTO 6%**	**BDI:**	**30.87%**		
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO TABELA**			**PREÇO DESC + BDI**	**PREÇO TOTAL**		
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**			**R$**	**-**			**R$**	**2,117.84**	
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	UNID	**4.50**	R$	382.58	R$ 359.62	R$ 470.63	R$	2,117.84	
2			**RUA COSTA E SILVA**			**R$**	**-**			**R$**	**170,742.10**	
2.1			**OBRA PAVIMENTAÇÃO**			**R$**	**-**			**R$**	**139,758.73**	
2.1.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	**763.53**	R$	2.84	R$ 2.66	R$ 3.48	R$	2,657.08	
2.1.2	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	**687.18**	R$	103.15	R$ 96.96	R$ 126.89	R$	87,195.89	
2.1.3	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	**3,298.46**	R$	3.93	R$ 3.69	R$ 4.82	R$	15,898.60	
2.1.4	100974	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	**3,298.46**	R$	8.39	R$ 7.88	R$ 10.31	R$	34,007.16	
2.2			**DRENAGEM PLUVIAL**			**R$**	**-**			**R$**	**30,983.37**	
2.2.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	M	**266.51**	R$	61.52	R$ 57.82	R$ 75.66	R$	20,164.15	
2.2.2	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	**254.51**	R$	34.57	R$ 32.49	R$ 42.51	R$	10,819.22	
3			**RUA SILVALDO DA SILVA LISBOA**			**R$**	**-**			**R$**	**97,661.52**	
3.1			**OBRA PAVIMENTAÇÃO**			**R$**	**-**			**R$**	**79,331.97**	

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

3.1.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	**465.81**	R$	2.84	R$	2.66	R$	3.48	R$	1,621.02
3.1.2	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	**425.76**	R$	103.15	R$	96.96	R$	126.89	R$	54,025.07
3.1.3	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	**2,043.65**	R$	1.05	R$	0.98	R$	1.28	R$	2,615.87
3.1.4	100974	SINAPI MG	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	**2,043.65**	R$	8.39	R$	7.88	R$	10.31	R$	21,070.01
3.2			**DRENAGEM PLUVIAL**			**R$**	**-**					**R$**	**18,329.55**
3.2.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	M	**167.26**	R$	61.52	R$	57.82	R$	75.66	R$	12,654.89
3.2.2	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	**133.49**	R$	34.57	R$	32.49	R$	42.51	R$	5,674.66
4			**RUA RUDSON DE OLIVEIRA**			**R$**	**-**					**R$**	**143,132.34**
4.1			**OBRA PAVIMENTAÇÃO**			**R$**	**-**					**R$**	**111,906.49**
4.1.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	**770.58**	R$	2.84	R$	2.66	R$	3.48	R$	2,681.63
4.1.2	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	**699.40**	R$	103.15	R$	96.96	R$	126.89	R$	88,746.43
4.1.3	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	**3,357.12**	R$	1.05	R$	0.98	R$	1.28	R$	4,297.11
4.1.4	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	**3,357.12**	R$	3.93	R$	3.69	R$	4.82	R$	16,181.32
4.2			**DRENAGEM PLUVIAL**			**R$**	**-**					**R$**	**31,225.85**
4.2.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	**279.39**	R$	61.52	R$	57.82	R$	75.66	R$	21,138.65
4.2.2	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	**237.29**	R$	34.57	R$	32.49	R$	42.51	R$	10,087.20
5			**RUA ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**			**R$**	**-**					**R$**	**70,689.98**
5.1			**OBRA PAVIMENTAÇÃO**			**R$**	**-**					**R$**	**53,868.53**
5.1.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	**398.28**	R$	2.84	R$	2.66	R$	3.48	R$	1,386.01

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

5.1.2	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	**358.46**	R$	103.15	R$ 96.96	R$ 126.89	R$	45,485.38
5.1.3	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	**1,147.07**	R$	1.05	R$ 0.98	R$ 1.28	R$	1,468.25
5.1.4	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	**1,147.07**	R$	3.93	R$ 3.69	R$ 4.82	R$	5,528.89
5.2			**DRENAGEM PLUVIAL**			**R$**	**-**			**R$**	**16,821.45**
5.2.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	M	**147.76**	R$	61.52	R$ 57.82	R$ 75.66	R$	11,179.52
5.2.2	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	**132.72**	R$	34.57	R$ 32.49	R$ 42.51	R$	5,641.93

	TOTAL GERAL DA OBRA	**R$ 484,343.78**
CUSTO DIRETO (APÓS DESCONTO DE 6%, SEM BDI)		**R$ 370,188.90**
PARCELA DO BDI DE 30,87% (APURADA POR ITEM)		**R$ 114,154.88**
TOTAL GERAL COM BDI INCLUÍDO (CONFERÊNCIA)		**R$ 484,343.78**

OBS.: BDI DE 30,87% JÁ INCLUÍDO NO PREÇO UNITÁRIO FINAL (COLUNA I); NÃO APLICAR NOVAMENTE.